



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 08/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA SETE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião extraordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

- 1. - EMPREITADA PARA BENEFICIAÇÃO DO CVVNM 2 - RIBEIRA DA AZENHA:** - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve: -

“PROPOSTA Nº13/2025

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL

Empreitada para Beneficiação do CVVNM 2 - R

Considerando que,

1. É competência da Junta de Freguesia *“Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia”*, conforme alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL;
2. A Junta de Freguesia celebrou um acordo de execução com Município de Odemira, que tem por objeto regular o apoio financeiro a prestar pelo Município a investimentos no âmbito da Beneficiação do CVVNM 2 – Ribeira da Azenha, Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
3. No referido acordo foi estabelecido a transferência para a Junta de Freguesia do valor de 58 000,00 (cinquenta e oito mil euros);
4. O caminho em questão encontra-se bastante degradado, sendo necessária intervenção para pavimentação de forma a assegurar a prossecução do interesse público;
5. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;



6. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os € 55 025,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
7. A empreitada encontra-se inscrita no projeto do PPI 16/2025 e na rubrica 01/07030308 com o cabimento n.º 349;
8. O regime de empreitadas de obras públicas se rege pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante CCP;
9. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
10. Que a consulta prévia é o procedimento que permite a formação de contratos de empreitada de obras públicas de valor inferior a 150.000,00 €, com convite a pelo menos três entidades, conforme alínea c) do artigo 19.º do CCP;
11. As peças da consulta prévia são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
12. O caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas deve incluir um projeto de execução, em conformidade com o n.º 1 do artigo 43.º do CCP, sendo que nos casos de manifesta simplicidade das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, as cláusulas do caderno de encargos podem consistir numa mera fixação de especificações técnicas e numa referência a outros aspetos essenciais da execução desse contrato, tais como o preço ou o prazo, em conformidade com o n.º 2 do artigo 42.º do CCP;
13. Que é exigido a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP e com as competências júri descritas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP;

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

1. Autorização da abertura do procedimento por consulta prévia n.º 2/2025, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, para realização de *“Empreitada – Pavimentação do CVVNM 2-Ribeira da Azenha, Vila Nova de Milfontes”* e consequentemente a despesa, e correspondente ao CPV: 45233200-1 - *Obras diversas de pavimentação*.
2. Aprovação do caderno encargos (incluindo especificidades técnicas) e ofício convite (em anexo);
3. Que o júri seja constituído por:
Presidente: Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira da Junta de Freguesia



de Vila Nova de Milfontes;

Vogal Efetivo: Eduardo Alexandre Martins Rodrigues, técnico superior na Junta de Freguesia de S. Teotónio;

Vogal Efetivo: Paula Helena da Silva Neves Cardoso, assistente técnica;

Vogal Suplente: Otília Jesus Campos, assistente técnica;

Vogal Suplente: Luís Duarte da Silva Gonçalves, assistente operacional;

4. Que seja delegada ao júri a competência dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
5. Que o preço base seja 55.025,00€ (cinquenta e cinco mil e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
6. Convidar as seguintes empresas:
 - Rui & Candeias S.A - NIPC 505 173 212
 - Manuel António & Jorge Almeida - Construções S.A -NIPC 500 177 295
 - A.C. Nunes, Sociedade Unipessoal Lda - NIPC 504 942 794

As quais cumprem a regra exigida no n.º 2 do artigo 113.º do CCP

7. Que seja designado para acompanhamento técnico da obra, o engenheiro técnico civil, David Castanheira Gonçalves.

Vila Nova de Milfontes, 06 de maio de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco António Caetano Lampreia”.

Depois de analisados foram a proposta nº13/2025, caderno de encargos e ofício convite, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2. - 3ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA O ANO DE 2025: - Em conformidade com o disposto no artigo 16º, nº1, alínea b), da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, foi presente a terceira Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a terceira Alteração ao PPI, para o ano de 2025. Depois de analisada foi a 3ª Alteração Permutativa, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezoito horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

A TESOUREIRA;